



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2017.

**DENOMINA-SE DE TRAVESSA JOSÉ LOPES  
MACEDO, A 6ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL  
JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa JOSÉ LOPES DE MACÊDO, a 6ª travessa do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2017.

**DENOMINA-SE DE TRAVESSA JOSÉ LOPES  
MACEDO, A 6ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL  
JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa JOSÉ LOPES DE MACÊDO, a 6ª travessa do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP. ..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2017.

**DENOMINA-SE DE TRAVESSA JOSÉ LOPES MACEDO, A 6ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa JOSÉ LOPES DE MACÊDO, a 6ª travessa do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2017.

**DENOMINA-SE DE TRAVESSA JOSÉ LOPES  
MACEDO, A 6ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL  
JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa JOSÉ LOPES DE MACÊDO, a 6ª travessa do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração